



| EDITAL DE LICITAÇÃO | | | | |
|--|--|---|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 | | DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 às 09:00 horas. | | |
| LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br | | | | |
| PROCESSO 054/2026 | SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Exclusivo para MPE <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| VALOR TOTAL R\$ 42.338,04 | | Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | |
| Modo de disputa: <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO | | | | |
| Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. | | | | |
| Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br | | | Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br | |

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 2975/15 e nº 5569/2023, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como a contratação de empresa especializada na respectiva instalação, destinados à Central do Projeto Olho Vivo e à Torre de Transmissão de Televisão do Município de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO LOCAL LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 200,00**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma da www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor unitário para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo IV.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5789/2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da

licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

14.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

14.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital, dispuser sobre algumas destas possibilidades.



15. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

15.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Modelo de Termo de Garantia.

Santa Bárbara, 31 de março de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, bem como a **contratação de empresa especializada na respectiva instalação**, destinados à **Central do Projeto Olho Vivo** e à **Torre de Transmissão de Televisão** do Município de Santa Bárbara, conforme condições, especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Garantir a climatização adequada para os equipamentos eletrônicos instalados na torre de transmissão de televisão e para o ambiente da Sala de Monitoramento do Olho Vivo, assegurando condições ideais de funcionamento, preservação dos equipamentos e conforto operacional dos servidores.

Equipamentos eletrônicos de transmissão e videomonitoramento demandam temperatura estável para funcionamento pleno, evitando sobreaquecimento, falhas técnicas e redução da vida útil.

O ambiente da Sala de Monitoramento requer climatização constante, visto que permanece em uso contínuo (24h), com grande número de equipamentos e operadores.

A climatização adequada assegura eficiência energética, preservação de investimentos públicos e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Verifica-se que a Torre de Transmissão e a Sala de Monitoramento do Olho Vivo não dispõem, atualmente, de aparelhos de ar-condicionado ou de qualquer sistema de climatização adequado, situação que tem ocasionado acúmulo excessivo de calor em ambos os ambientes.

Na Torre de Transmissão, a inexistência de equipamento de ar-condicionado agrava as condições térmicas do local, tendo em vista a presença de equipamentos eletrônicos de alta sensibilidade que operam de forma ininterrupta e geram elevada carga de calor. Tal cenário expõe os sistemas a riscos constantes de superaquecimento, podendo ocasionar falhas técnicas, instabilidade

na transmissão de dados, interrupções nos serviços de comunicação e redução significativa da vida útil dos equipamentos instalados.

De igual modo, na Sala de Monitoramento do Olho Vivo, constata-se a ausência de aparelhos de ar-condicionado, mesmo diante da existência de diversos equipamentos eletrônicos que também demandam controle térmico para seu adequado funcionamento. Soma-se a isso o fato de que o ambiente é ocupado por servidores em regime contínuo de trabalho, sendo que a elevada temperatura compromete as condições adequadas de trabalho, afetando diretamente a concentração, o desempenho e a eficiência das atividades de monitoramento e vigilância.

Ressalta-se que a falta de climatização adequada em ambos os espaços tem gerado riscos operacionais relevantes, especialmente no que se refere à possibilidade de interrupção de serviços essenciais, danos aos equipamentos e aumento da necessidade de manutenções corretivas, o que pode acarretar prejuízos à Administração Pública.

Diante desse contexto, evidencia-se que a atual situação dos ambientes, caracterizada pela ausência de aparelhos de ar-condicionado, compromete a integridade da infraestrutura tecnológica e as condições operacionais dos serviços prestados.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, serviços e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, observando os seguintes requisitos mínimos:

1. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- Capacidade de refrigeração compatível com a carga térmica dos ambientes, devidamente dimensionada em BTUs, considerando área, quantidade de equipamentos eletrônicos e número de ocupantes;
- Tecnologia preferencial do tipo inverter, visando maior eficiência energética, redução de consumo e melhor desempenho operacional;
- Tipo de equipamento: condicionadores de ar do tipo split hi-wall ou piso-teto, conforme as características físicas e estruturais dos ambientes;
- Classificação de eficiência energética mínima “A”, conforme selo Procel ou equivalente;
- Sistema de controle de temperatura digital, com possibilidade de operação contínua;
- Baixo nível de ruído, adequado para ambientes de trabalho contínuo;
- Equipamentos dotados de, no mínimo, os seguintes recursos adicionais:
 - Filtro de ar;
 - Sistema de proteção contra variações e picos de energia;
 - Função de autodiagnóstico de falhas.

2. Requisitos de Instalação:

- Execução da instalação por empresa especializada, devidamente qualificada;
- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação, incluindo suportes, cabos elétricos, tubulações de cobre, isolamentos térmicos, drenos e demais acessórios;

- Definição e posicionamento adequado das unidades internas e externas, visando eficiência, segurança e facilidade de manutenção;
- Realização de adequações elétricas necessárias, com instalação de disjuntores, fiação compatível e demais dispositivos de proteção;
- Implantação de sistema de drenagem eficiente, de forma a evitar vazamentos e infiltrações;
- Observância integral das normas técnicas vigentes da ABNT, bem como das normas de segurança aplicáveis.

3. Garantia:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo.

III – PESQUISA DE MERCADO

Com a finalidade de orçamentação e análise de vantajosidade das soluções, fora realizada pesquisa de preço, buscando os melhores preços e soluções praticados no mercado.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante de levantamento de mercado realizado, verificou-se que, para a necessidade identificada, existem algumas soluções possíveis, a saber:

- Manutenção de equipamentos existentes;
- Utilização de ventilação natural ou forçada;
- Realocação dos equipamentos para ambientes climatizados;
- Locação de equipamentos de climatização;
- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Entretanto, considerando a natureza do objeto, suas peculiaridades e a necessidade de controle térmico contínuo e eficiente, constatou-se que não há ampla diversidade de soluções plenamente adequadas. A climatização por meio de aparelhos de ar-condicionado mostra-se como a alternativa mais utilizada e tecnicamente recomendada para ambientes que abrigam equipamentos eletrônicos sensíveis e de funcionamento ininterrupto.

4.3. Das formas de contratação

Forma 1 – Locação de equipamentos.

Forma 2 – Participação em processo compartilhados.

Forma 3 – Realização de licitação para aquisição de instalação dos equipamentos.

4.4. Da Análise das Soluções e Formas de Contratação

Forma 1 – Considerando que, para a instalação do ar condicionado, faz-se necessária a realização de modificações físicas, como a abertura de furos nas paredes, a instalação de tubulações de água e de fiação elétrica para o funcionamento do equipamento, entende-se que esse ônus não pode ser



transferido ao futuro contratado, o qual não deve assumir quaisquer responsabilidades relativas aos bens imóveis do município. Ressalta-se que o orçamento apresentado contempla de forma clara a demanda identificada pelos técnicos da área. Assim, a adoção da forma de **locação** configura-se apenas como uma solução temporária para uma necessidade de caráter contínuo, além de impor à Administração uma despesa recorrente que, ao final do contrato, mostra-se mais onerosa do que a **aquisição definitiva** do equipamento.

Forma 2 – O município participou da licitação Pregão Eletrônico nº 128/2023 do ICISMEP para aquisição dos ares-condicionados, porém estes foram cancelados da licitação em virtude de impugnação do edital.

Forma 3 – A realização da licitação na forma de aquisição imediata mostra-se adequada, uma vez que se coaduna com a determinação constante no orçamento previamente aprovado e atende diretamente à necessidade administrativa identificada.

Considerando que os equipamentos de transmissão e monitoramento demandam funcionamento contínuo e estável, torna-se imprescindível a climatização do ambiente para assegurar a preservação das máquinas e evitar riscos de falhas operacionais. A adoção da aquisição imediata garante maior eficiência, continuidade dos serviços públicos e segurança tecnológica, além de alinhar-se à economicidade e ao interesse público.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com a devida instalação por empresa especializada, constitui a solução mais adequada, eficiente e econômica para atendimento da demanda.

A medida assegura a preservação dos equipamentos, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria das condições operacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, a realização do processo licitatório atende plenamente aos princípios da isonomia, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de possibilitar maior competitividade entre fornecedores e maior segurança na execução contratual.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS



As quantidades estimadas para a contratação pretendida tratam-se de determinação técnica necessária para assegurar a continuidade dos serviços na Torre de TV e na Sala de Monitoramento do Olho Vivo, considerando que tais ambientes demandam climatização constante para o pleno

| Lote | Item | Quantidade | Cód. Int. | Und. Med. | Descrição |
|------|------|------------|-----------|-----------|--|
| 1 | 1 | 4 | | UND | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A. |
| | 2 | 4 | | SV | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. |

funcionamento dos equipamentos e para a adequada prestação do serviço público.

Sendo determinada a seguinte distribuição:

- Ar Condicionado: 01 para a Torre de Transmissão de Televisão, 02 para a sala de Monitoramento do Olho Vivo, 01 para a sala do Servidor – SPT.

Sendo determinada a seguinte distribuição:

- Ar Condicionado: 01 para a Torre de Transmissão de Televisão, 02 para a sala de Monitoramento do Olho Vivo, 01 para a sala do Servidor – SPT.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimativa do valor da contratação, obteve-se os seguintes valores:

Valor Total Estimado: R\$ 46.712,38 (Quarenta seis mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

6.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme disposto no inciso I e III do art.23 da Lei nº 14.133/2021.

| Quantidade | Local | Endereço |
|------------|------------------------------------|---|
| 1 | Torre de Transmissão de Televisão | Fazenda Porteiro S/N. |
| 2 | Sala de Monitoramento do Olho Vivo | Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente |
| 1 | Sala do Servidor do Olho Vivo | Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente |

6.3. Para o valor unitário, foi utilizado o critério de média aritmética dos valores obtidos, conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e instalação completos**, destinados à Torre de Transmissão, à Sala de Monitoramento do Olho Vivo e à Sala do Servidor (Olho Vivo), com vistas à adequação das condições térmicas dos ambientes.

A contratação contempla, de forma integrada, os seguintes componentes:

- **Fornecimento dos equipamentos**, novos, sem uso, com capacidade de refrigeração compatível com a carga térmica dos ambientes;
- **Serviços de instalação**, incluindo todos os materiais, insumos e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;
- **Execução por empresa especializada**, garantindo a correta implantação dos sistemas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A solução atende à necessidade administrativa identificada, uma vez que promove o controle adequado da temperatura nos ambientes que atualmente não possuem climatização, mitigando riscos de superaquecimento dos equipamentos eletrônicos, falhas operacionais e interrupções nos serviços de transmissão e monitoramento.

Além disso, a climatização adequada contribui para a preservação dos equipamentos, aumento da vida útil dos bens públicos e melhoria das condições de trabalho dos servidores que atuam em regime contínuo nesses locais.

7.1. Componentes da Solução:

A solução abrange:

a) Fornecimento dos Equipamentos:

- Aparelhos de ar-condicionado do tipo split (hi-wall ou piso-teto), conforme características dos ambientes;
- Tecnologia inverter ou equivalente;
- Classificação energética eficiente;
- Capacidade em BTUs adequada ao dimensionamento técnico dos espaços.

b) Serviços de Instalação:

- Instalação completa dos equipamentos, incluindo infraestrutura necessária;
- Fornecimento de materiais como tubulações, suportes, cabos, conexões, drenos e demais itens indispensáveis;
- Adequações elétricas compatíveis com a carga dos equipamentos;
- Garantia de correto posicionamento das unidades internas e externas, visando eficiência e segurança;
- Implementação de sistema de drenagem adequado.

7.2. Local de Execução:

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

7.3. Forma de Execução:

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada, contemplando o fornecimento e a instalação dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno funcionamento.

A instalação poderá ser realizada pela própria contratada ou por empresa por ela indicada, desde que devidamente qualificada tecnicamente, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade final da solução entregue.

7.4. Resultados Esperados:

Com a implementação da solução, espera-se:

- Redução dos riscos de falhas e danos aos equipamentos eletrônicos;
- Garantia de continuidade dos serviços de transmissão e monitoramento;
- Melhoria das condições ambientais de trabalho;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Maior eficiência operacional dos serviços públicos prestados.

7.5. Integração com o ETP:

A presente solução encontra-se alinhada:

- À necessidade descrita no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar;
- Aos requisitos da contratação definidos no item 3;
- À análise de soluções constante do item 5, que indicou a aquisição com instalação como alternativa mais vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

No caso em análise, verificou-se que, embora o objeto da contratação possua elementos distintos (fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação), estes são **tecnicamente indissociáveis**, razão pela qual não se mostra adequado o seu parcelamento.

Dessa forma, optou-se pela realização da contratação em **lote único**, compreendendo o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, com a devida instalação.

A adoção de lote único justifica-se pelo fato de que a instalação constitui etapa indispensável ao pleno funcionamento dos equipamentos, exigindo compatibilidade técnica entre os aparelhos fornecidos e sua correta implementação. A contratação integrada assegura maior eficiência na execução, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedor e instalador, facilita a gestão e fiscalização contratual, além de concentrar a responsabilidade em um único contratado, garantindo maior segurança para a Administração.

Ademais, a contratação conjunta favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando a economia de escala e a prática de mercado, na qual fornecedores frequentemente oferecem o fornecimento dos equipamentos já associado aos serviços de instalação, sem prejuízo à competitividade do certame.

IX – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, embora de baixo impacto ambiental direto, pode ocasionar efeitos adversos ao meio ambiente, especialmente relacionados ao consumo de energia, utilização de gases refrigerantes e geração de resíduos. Dessa forma, apresentam-se os principais impactos e as medidas mitigadoras a serem adotadas:

1. Consumo de energia elétrica

O funcionamento dos equipamentos implica aumento no consumo de energia elétrica, podendo contribuir indiretamente para a ampliação dos impactos ambientais decorrentes da geração de energia.

Medidas mitigadoras:

- Aquisição de equipamentos com elevada eficiência energética, preferencialmente com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO);
- Utilização racional dos equipamentos, com definição de temperaturas adequadas;
- Realização de manutenção preventiva periódica.

2. Utilização de gases refrigerantes

Os sistemas de climatização utilizam gases refrigerantes que, em caso de vazamento, podem causar danos ao meio ambiente, contribuindo para o aquecimento global.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de equipamentos que utilizem gases refrigerantes com menor potencial de impacto ambiental (R-32 ou equivalentes);
- Realização da instalação por profissionais habilitados;
- Execução de manutenções periódicas para prevenção de vazamentos.

3. Geração de resíduos sólidos

A instalação dos equipamentos pode gerar resíduos, tais como embalagens, suportes e materiais diversos.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- Prioridade para reutilização e reciclagem dos materiais, quando possível.

4. Emissão de ruídos

Os aparelhos podem gerar níveis de ruído que impactem o ambiente interno e adjacências.

Medidas mitigadoras:

- Aquisição de equipamentos com baixos níveis de emissão sonora;
- Instalação adequada, observando critérios técnicos para redução de vibrações e ruídos.

5. Intervenções físicas no ambiente

A instalação pode demandar adaptações na estrutura física dos imóveis.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento prévio da instalação;
- Execução por mão de obra qualificada, minimizando danos estruturais.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante:

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;
- Exigência de conformidade com normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis;
- Priorização de equipamentos que utilizem tecnologias menos poluentes e com menor potencial de impacto ambiental;
- Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação;
- Incentivo à aquisição de bens duráveis, de maior vida útil e com menor custo de manutenção;
- Observância de práticas que reduzam desperdícios e promovam o uso eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas e critérios de sustentabilidade estabelecidos, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a responsabilidade ambiental da Administração Pública.

X- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em consonância com o planejamento estratégico institucional e com as necessidades previamente identificadas pelos setores demandantes.

Ressalta-se que a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinam-se especificamente à torre de transmissão e à sala de monitoramento do sistema Olho Vivo, ambientes que demandam controle térmico adequado para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos eletrônicos, a continuidade dos serviços e a segurança das operações realizadas.

A inclusão da referida demanda no PCA decorre, portanto, da necessidade de assegurar condições ambientais apropriadas nesses espaços críticos, contribuindo para a eficiência dos serviços de monitoramento e vigilância, bem como para a preservação dos equipamentos utilizados.

Destaca-se que a previsão no Plano de Contratações Anual está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e no atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao planejamento anual da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, não se tratando de demanda extraordinária, mas sim de ação previamente programada e justificada no âmbito da gestão pública.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, sendo classificada como tecnicamente autônoma, uma vez que contempla o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda.

Ressalta-se, ainda, que eventuais contratações futuras de manutenção preventiva e corretiva poderão ser realizadas de forma independente, não caracterizando interdependência com o presente processo.

Dessa forma, conclui-se que há correlação técnica indireta, sem prejuízo à execução do objeto, não havendo interdependência que comprometa a viabilidade ou a tempestividade da contratação.

XII – PROVIDÊNCIAS A SER, ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato as seguintes providências:

- Realizar o levantamento técnico dos ambientes onde serão instalados os aparelhos de ar-condicionado, a fim de confirmar o dimensionamento da carga térmica e a capacidade necessária dos equipamentos;
- Verificar as condições estruturais dos locais de instalação, incluindo paredes, espaços disponíveis e pontos adequados para fixação das unidades internas e externas;
- Avaliar a infraestrutura elétrica existente, assegurando que esteja compatível com a demanda dos equipamentos ou, se necessário, providenciar as adequações prévias;



- Definir os locais exatos para instalação dos equipamentos, considerando critérios de eficiência, segurança e facilidade de manutenção;
- Disponibilizar acesso aos ambientes onde serão realizados os serviços, garantindo as condições necessárias para execução das atividades pela contratada;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Providenciar a emissão da ordem de fornecimento/serviço após a formalização do contrato;
- Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das normas de segurança durante a execução dos serviços.

IX – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante dos estudos realizados e das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da contratação** para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública**.

A contratação mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, sendo essencial para garantir condições ambientais apropriadas na **torre de transmissão e na sala de monitoramento do sistema Olho Vivo**, ambientes que demandam controle térmico contínuo para o correto funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os possíveis impactos ambientais são de baixa relevância e passíveis de mitigação, conforme medidas já indicadas, não representando impedimento à contratação.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências necessárias para a realização do procedimento licitatório e posterior contratação.

Santa Bárbara, 23 de março de 2026

Rogério do Nascimento Cardoso

Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.





Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

| MATRIZ DE RISCO | | | | | | |
|--|-------------------------------------|----------------|----------|---|--|---|
| OBJETO | RISCOS | NÍVEL DO RISCO | CLASSIF. | CAUSA | CONSEQUÊNCIA | TRATAMENTO |
| Aquisição de aparelhos de ar condicionado, além, da contratação de empresa especializada em instalação e reparos de ar-condicionados | Atraso na entrega dos equipamentos | Alto | 15 | Atraso na produção/manufatura dos aparelhos | Interrupção das operações devido à falta de equipamentos | Estabelecer um cronograma com fornecedores e acompanhar de perto o progresso. Considerar fornecedores alternativos. |
| | Equipamentos entregues com defeito | Alto | 15 | Falha de qualidade na fabricação | Interrupção das operações, necessidade de substituição e custos adicionais | Verificar a reputação do fornecedor, realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos equipamentos. Garantir substituição rápida. |
| | Incompatibilidade dos equipamentos | Alto | 15 | Falta de comunicação entre os sistemas de ar condicionado e os ambientes existentes | Ineficiência no desempenho dos equipamentos | Realizar uma avaliação completa dos requisitos técnicos antes da compra. Envolver especialista em HVAC para garantir a compatibilidade. |
| | Falta de Capacidade de equipamentos | Alto | 15 | Subdimensionamento dos aparelhos | Ineficiência no controle da temperatura e consumo de energia excessivo | Realizar cálculos precisos de carga térmica para determinar as capacidades necessárias. Consultar especialista em HVAC. |



| | | | | | |
|----------------------------------|-------|----|---|--|---|
| Falta de mão de obra qualificada | Baixo | 5 | Escassez de técnicos disponíveis no mercado | Atrasos na instalação e reparos, baixa qualidade do serviço | Realizar uma pesquisa detalhada sobre empresas especializadas. Verificar as qualificações e experiências dos técnicos. Contratar empresas bem estabelecidas. |
| Danos durante a instalação | Alto | 15 | Erros de instalação | Danos aos equipamentos, potencial para acidentes | Contratar empresas com seguro de responsabilidade civil. Verificar as qualificações dos instaladores. Realizar inspeções após a instalação. |
| Falha na manutenção preventiva | Alto | 15 | Falta de programação ou acompanhamento adequado da manutenção | Risco de falha prematura dos equipamentos, aumento dos custos operacionais | Estabelecer um plano de manutenção preventiva claro. Programar manutenções regulares e acompanhar sua execução. |
| Falha na manutenção corretiva | Alto | 15 | Resposta lenta a chamados de reparo | Interrupção prolongada das operações, desconforto para ocupantes | Estabelecer acordos de nível de serviço claros com a empresa contratada. Garantir que haja pessoal disponível para atender às chamadas de reparo de forma rápida e eficiente. |

| CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL |
|---------------|--------|
| Baixo | 1 a 5 |
| Médio = até | 6 a 10 |



| | |
|---------------|---------|
| Alto = até 15 | 11 a 15 |
|---------------|---------|

| | |
|----------------------|-------|
| Descrição do impacto | 13,75 |
| ALTO | |

Certifico que sou responsável pela do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Lavínia Luzia de Paula Ramos
Gestora Administrativa

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como a contratação de empresa especializada na respectiva instalação, destinados à Central do Projeto Olho Vivo e à Torre de Transmissão de Televisão do Município de Santa Bárbara, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA

| Lote | Item | Quantidade | Cód. Int. | Und. Med. | Descrição |
|-------------|-------------|-------------------|----------------------|----------------------|---|
| 1 | 1 | 4 | | UND | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A. |
| | 2 | 4 | | SV | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. |

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

A presente aquisição se faz necessária para viabilizar a refrigeração das salas que abrigam os equipamentos de alta tensão, os quais geram considerável aquecimento durante o funcionamento. Trata-se de uma medida de extrema importância, tendo em vista que esses equipamentos permanecem ligados 24 horas por dia, sendo essenciais para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento do projeto Olho Vivo e da transmissão de telecomunicações da Rede de Televisão do município de Santa Bárbara.

Além disso, uma infraestrutura de rede adequada e devidamente climatizada é indispensável para garantir a estabilidade e a segurança operacional dos sistemas de vigilância e comunicação, assegurando a transmissão contínua e confiável das imagens para o centro de controle. A climatização correta contribui para a longevidade dos equipamentos, reduz o risco de falhas e mantém a qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Da Escolha da Modalidade - Pregão:

A presente contratação refere-se à aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Os itens pretendidos são considerados bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo comercializados por diversos estabelecimentos do ramo pertinente. Ressalta-se que tais produtos possuem especificações padronizadas, não exigindo características técnicas especiais ou diferenciadas além daquelas usualmente ofertadas pelos fabricantes.

Dessa forma, a definição do objeto pode ser realizada com base em descrições usuais de mercado, garantindo ampla competitividade no certame e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

No tocante à escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Isto posto, os descritivos dos produtos apresentados neste Termo de Referência podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6.º e capítulo XIII, da Lei Federal n.º 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

Dessa forma, os eletrodomésticos são caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser adquiridos sem maiores dificuldades junto a diversos fornecedores, conforme previsto na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, mostra-se plenamente adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, o qual se destina à contratação de bens e serviços comuns. Tal modalidade possibilita a ampliação da competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas.

3.3. Classificação do Objeto:

O objeto da presente licitação é classificado como comum pois seus padrões de desempenho e característica gerais e específicas são usualmente encontradas no mercado, sendo essa comprovada através da pesquisa de preços, podendo ser contratados através da modalidade pregão.

O termo “comum” pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade Pregão.

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005. Pág.30).

O objeto ainda se caracteriza como comum pois é desnecessária a peculiaridade para satisfação da administração. Ou seja, o bem é comum e está apto para satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalente, contrapondo-se à ideia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que prestam estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade de pregão, menos formalista e a mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o conceito de bem ou serviço comum diz respeito à “linguagem do mercado que define a possibilidade de indicar padrão de desempenho e qualidade”, tais como material a ser utilizado, prazo de garantia, durabilidade, cor (em se tratando de bens), experiência, desempenho anterior, material empregado, instalações mínimas (no caso de execução de serviços) etc., não cabendo exigir, para a definição de bens e serviços comuns retenções.

3.4. Critério de Julgamento:

Para a escolha do fornecedor, deverá ser realizada disputa, sendo o objeto adjudicado ao proponente do menor preço por lote.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Instalação do Ar condicionado:

4.1.1. O fornecimento será efetuado conforme a solicitação da ordem de fornecimento, devendo o bem ser entregue e instalado nos seguintes locais:

| QUANTIDADE | LOCAL | ENDEREÇO |
|------------|------------------------------------|---|
| 3 | SALA DE MONITORAMENTO DO OLHO VIVO | Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente – Santa Bárbara |
| 1 | TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO | Fazenda Potreiro Z/N – Santa Bárbara |

4.1.2. A empresa deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública a data de entrega e instalação para que a mesma designe servidor para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos e verificação de conformidade do objeto.

4.1.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela contratada, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

4.1.4. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. A contratada também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

4.1.5. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará a contratada às sanções previstas em lei.

4.1.6. Os serviços compreendem a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à adequada fixação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, tais como suportes, tubulações, conexões, isolamento térmico e drenos. Inclui-se, ainda, a realização de testes de funcionamento após a instalação, a fim de assegurar o perfeito desempenho dos equipamentos.

4.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos.

4.1.8. Quanto aos prazos, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, devendo concluir a instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser ajustado conforme a quantidade de equipamentos e a necessidade da Administração, mediante justificativa devidamente aprovada.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:



5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a confirmação de cumprimento das especificações descritas neste Termo de Referência.

5.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro dos critérios estabelecidos, reputar-se-á como não realizada, mantendo-se suspensa até o cumprimento dos requisitos.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso.

Cargo: Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

Telefone: (31) 3832-1066

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

6.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos

Cargo: Gestora Administrativa

Telefone: (31) 3832-1066

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,



encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14133, de 2021.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Da Garantia:

7.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo de Termo de Garantia (Anexo V do edital).

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 dias corridos, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8 - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço por lote

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote global justifica-se em razão das características do objeto da contratação, que abrange itens e serviços correlatos, cuja execução conjunta é essencial para garantir a eficiência e a efetividade do resultado pretendido pela Administração Pública.

No presente caso, a Administração, no exercício de seu poder discricionário, optou pelo agrupamento dos itens em lote, de forma a permitir a seleção de um único fornecedor por lote, contemplando todos os itens nele constantes. Tal estratégia visa promover maior atratividade ao certame, possibilitando ganho de escala e, conseqüentemente, a apresentação de propostas mais vantajosas.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens contribui para a ampliação da competitividade, uma vez que tende a estimular a participação de empresas com capacidade de fornecer o conjunto dos itens e serviços, aumentando a probabilidade de obtenção de melhores condições comerciais para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, considerando que a instalação de sistemas de ar-condicionado demanda conhecimentos técnicos específicos, tanto no fornecimento dos equipamentos quanto na execução dos serviços de instalação, o agrupamento por lote assegura maior compatibilidade entre os itens e a adequada execução contratual, evitando eventuais problemas de integração entre fornecedores distintos.

Por fim, a organização do objeto em lote também proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como a responsabilização do contratado quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

11 - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO





12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente à apresentação dos serviços para Micro Pequena Empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal da Contratada, conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos pedidos correspondentes ao número total de produtos.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.1.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

12.6. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025.

| Lote | Item | Descrição | Quant | Ficha | Fonte De Recurso | Desd. | Descrição |
|------|------|-----------|-------|-------|------------------|-------|-----------|
|------|------|-----------|-------|-------|------------------|-------|-----------|





| | | | | | | | |
|---|---|---|----|------|-------|----|---------------------------------|
| 1 | 1 | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C. | 03 | 1227 | 1.500 | 24 | Mobiliário em geral |
| 1 | 1 | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C. | 01 | 108 | 1.500 | 24 | Mobiliário em geral |
| 1 | 1 | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. | 03 | 1230 | 1.500 | 05 | Serviços Técnicos Profissionais |
| 1 | 1 | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. | 01 | 110 | 1.500 | 05 | Serviços Técnicos Profissionais |



15 - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

| Lote | Item | Quantidade | Cód. Int. | Und. Med. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|------|------------|-----------|-----------|--|----------------|--------------|
| 1 | 1 | 4 | 40488 | UND | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C. | R\$6.899,41 | R\$27.597,64 |
| | 2 | 4 | 40489 | SV | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a | R\$3.685,10 | R\$14.740,40 |

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/98B9-3151-A12D-C345> e informe o código 98B9-3151-A12D-C345



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

Total Estimado do Processo: R\$ 42.338,04 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/98B9-3151-A12D-C345> e informe o código 98B9-3151-A12D-C345





ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E
ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA**

_____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e Processo n.º ____/2026, cujo objeto é a “**aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como a contratação de empresa especializada na respectiva instalação, destinados à Central do Projeto Olho Vivo e à Torre de Transmissão de Televisão**”. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG.

CNPJ: 19.391.945/0001-00.

Representante Legal: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública.

CONTRATADA

.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a “**aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como a contratação de empresa especializada na respectiva instalação, destinados à Central do Projeto Olho Vivo e à Torre de Transmissão de Televisão**”, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

| ITEM | CÓD. | UN. | QTDE | PRODUTO | PLACA | ANO/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|------|---------|-------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | | |

3.2. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo contratado em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do contratado.

4.5. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.6. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a confirmação de cumprimento das especificações descritas neste Termo de Referência.

5.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro dos critérios estabelecidos, reputar-se-á como não realizada, mantendo-se suspensa até o cumprimento dos requisitos.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Instalação do Ar condicionado:

6.1.1. O fornecimento será efetuado conforme a solicitação da ordem de fornecimento, devendo o bem ser entregue e instalado nos seguintes locais:

| QUANTIDADE | LOCAL | ENDEREÇO |
|------------|------------------------------------|---|
| 3 | SALA DE MONITORAMENTO DO OLHO VIVO | Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente – Santa Bárbara |
| 1 | TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO | Fazenda Potreiro Z/N – Santa Bárbara |

6.1.2. A empresa deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública a data de entrega e instalação para que a mesma designe servidor para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos e verificação de conformidade do objeto.

6.1.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela contratada, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

6.1.4. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. A contratada também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

6.1.5. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará a contratada às sanções previstas em lei.

6.1.6. Os serviços compreendem a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à adequada fixação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, tais como suportes, tubulações, conexões, isolamento térmico e drenos. Inclui-se, ainda, a realização de testes de funcionamento após a instalação, a fim de assegurar o perfeito desempenho dos equipamentos.

6.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos.

6.1.8. Quanto aos prazos, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, devendo concluir a instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser ajustado conforme a quantidade de equipamentos e a necessidade da Administração, mediante justificativa devidamente aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibiliza local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026 e suas correspondentes para o exercício subsequente:

| Lote | Item | Descrição | Quant | Ficha | Fonte De Recurso | Desd. | Descrição |
|------|------|---|-------|-------|------------------|-------|---------------------------------|
| 1 | 1 | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C. | 03 | 1227 | 1.500 | 24 | Mobiliário em geral |
| 1 | 1 | Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C. | 01 | 108 | 1.500 | 24 | Mobiliário em geral |
| 1 | 1 | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. | 03 | 1230 | 1.500 | 05 | Serviços Técnicos Profissionais |
| 1 | 1 | Instalação de Ar Condicionado. Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros. | 01 | 110 | 1.500 | 05 | Serviços Técnicos Profissionais |

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarabaramg.1doc.com.br/verificacao/98B9-3151-A12D-C345> e informe o código 98B9-3151-A12D-C345

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso.

Cargo: Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

Telefone: (31) 3832-1066

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos

Cargo: Gestora Administrativa

Telefone: (31) 3832-1066

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Da Garantia:

10.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo de Termo de Garantia (Anexo V do edital).

10.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

10.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

10.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

10.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

10.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

10.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

10.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

10.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 dias corridos, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2026.

Rogério do Nascimento Cardoso
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública
Contratante

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Contratada
Lavínia Luzia de Paula Ramos
Gestora Administrativo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____





ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

TERMO DE GARANTIA *(em papel timbrado da empresa)*

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico n.º ____/2025**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

| PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S) | | |
|------------------------------------|---------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO DE GARANTIA |
| | | |
| | | |
| | | |

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98B9-3151-A12D-C345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 01/04/2026 08:44:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 01/04/2026 11:30:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/98B9-3151-A12D-C345>